



## MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

### CÂMARA MUNICIPAL

N.I.P.C 506 149 811

#### EDITAL

Nº 43/2017/DAGF

#### Derrama

Manuel Orlando Fernandes Alves, Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, torna público que, por deliberação tomada pelo executivo municipal, na sua reunião ordinária realizada no pretérito dia quatro de setembro, sancionada pela assembleia Municipal do dia 13 de setembro do ano em curso, foi lançada, para cobrança no ano de 2018, derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC), com volume de negócios no ano anterior superior a 150 000,00 euros, que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica do concelho de Montalegre por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável neste território.

Foi ainda aprovado, por intermédio das aludidas deliberações, a isenção do pagamento de derrama para as pessoas coletivas que, pese embora registem lucro tributável, o volume de negócios no exercício de 2017 seja igual ou inferior a 150.000,00 euros.

Para constar e para os devidos efeitos legais, publica-se o presente edital outros de igual teor, que vão ser afixados no átrio do município e demais lugares de estilo, bem como no sítio da Internet – <http://www.cm-montalegre.pt>.

E eu, *Paula Feres Afonso Baic*  
Montalegre, o subscrevi.

Técnica Superior da Câmara Municipal de

Montalegre e Paços do Município, 25 de setembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

  
(Manuel Orlando Fernandes Alves)